DE RAPITO O

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISOS IMPORTANTES

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3

- 1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:
- a) Acessar o painel pregão eletrônico em http://pregao.ibertioga.mg.gov.br;
- b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção: ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página http://ibertioga.pregaonet.com.br/ Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (fornecedor).

- c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;
- d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

ATENÇÃO

Para <u>CADASTRAR A PROPOSTA</u> e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção <u>Usuário/representante</u>, <u>utilizando o CPF e Senha</u>, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, <u>PREENCHIDA A PROPOSTA</u> e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo telefone (32) 3347-1209 Em caso de ligação é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.

LICITAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MEI SEDIADAS NO ÂMBITO DOS LIMITES GEOGRÁFICOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Ibertioga**, inscrito no CNPJ 18.094.839/0001-00, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Rua Evaristo de carvalho, nº 56, Centro, na cidade de Ibertioga-MG, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **de MENOR PREÇO** (unitário por item), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1.765 de 30 de março de 2021 (que instituiu o Pregão na forma eletrônica), da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/14, Lei Complementar 155/16, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. O pregão será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 2093 de 23 de março de 2022.

Data da sessão: 27/06/2022

Horário de início da Sessão: 09:00:00

Local/Link da sessão eletrônica: http://ibertioga.pregaonet.com.br/

Fim do recebimento de documentação e proposta: 08:59:59 do dia 27/06/2022

Iniciada a Sessão não se admitirá recebimento de proposta e documentação.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro** de Preços para futura e eventual aquisição de material odontológico para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município na classificação abaixo:

3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.0009.2.0021 - Manutenção da Rede de Atenção Primária;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema SH3 Informática Ltda., devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção.
- 3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3

- 3.5. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:
- a) Acessar o painel pregão eletrônico em http://pregao.ibertioga.mg.gov.br;
- b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página http://ibertioga.pregaonet.com.br/ Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (fornecedor).

- c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;
- d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

Para <u>CADASTRAR A PROPOSTA</u> e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção <u>Usuário/representante</u>, <u>utilizando o CPF e Senha</u>, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, <u>PREENCHIDA A PROPOSTA</u> e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar apenas as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e enquadradas como **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e Sociedade Cooperativa**, que preenchem os requisitos legais da Lei Complementar 123/06 e no caso de cooperativa que atenda, também, os dispositivos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 (vedada para atividades que, pela sua



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

natureza, exijam subordinação de mão-de-obra), e que estejam legalmente sediadas <u>no</u> <u>âmbito dos limites geográficos do Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei</u> Complementar 123/2006 e 147/2014.

- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o sistema SH3 Informática Ltda, para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. Termo/declaração de aceite, nos termos do art. 26,§ 4º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, qual declara não existir impedimento para se habilitar na presente licitação e cumpri todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema SH3, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso à área do usuário indicado pelo fornecedor no sistema SH3.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.1. O licitante poderá enviar/anexar a sua proposta formal (junto à documentação de habilitação), conforme modelo contido no Anexo IV do Edital e preencherá de forma idêntica o sistema eletrônico com os seguintes campos:
- 6.1.2. Valor unitário do item, a marca e modelo do produto (quando for o caso);
- 6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações iguais ou similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega e no fornecimento dos produtos.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na negociação final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5.1. A proposta que não constar a validade será considerada automaticamente válida por 60 (sessenta) dias.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local/link indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário por item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavos).

O MODO DE DISPUTA ADOTADO "ABERTO"

- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa <u>"aberto",</u> em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema realiza prorrogações automáticas, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos, inclusive no caso lances intermediários.
- 7.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe do pregão, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção do melhor preço.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666 de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.19.1. No país;
- 7.19.2. Por empresas brasileiras;



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.19.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- 7.19.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.20.1. Para o licitante saber se o item está empatado, basta clicar sobre o item/lance e verificar se houve outra proposta de valor igual ao seu.

- 7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.21.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar comprovadamente preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) úteis, a contar do momento do comunicado, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante ou procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de laudos técnicos, catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.3. Havendo dúvida quanto ao atendimento do produto em relação às exigências editalícias, o pregoeiro poderá solicitar folheto técnico ou foto do material para consultar as especificações do mesmo, podendo estipular um prazo de 10 minutos à uma hora. Persistindo a dúvida, será exigida apresentação de Amostras nos termos dos subitens abaixo. 8.5.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente AMOSTRA, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia posterior a recebimento da solicitação.
- 8.5.4.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.5.4.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.5.4.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.5.4.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.5.4.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.5.4.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.5.4.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) <u>Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa</u>, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) <u>Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos</u> **Administrativos CADICON**, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- d) Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Ibertioga.
- 9.1.1. Para a consulta de <u>licitante pessoa jurídica</u> poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela <u>Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU</u> (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes (enviada/anexada em formato digital no sistema SH3) será verificada para análise de pleno cumprimento das exigências editalícias.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24h (vinte e quatro horas) úteis**, a contar do momento do comunicado, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação em formato digital relacionada nos itens abaixo, para fins de habilitação.
- 9.8. Os licitantes poderão substituir os documentos exigidos neste edital para habilitação pelo SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal, CAGEF (Cadastro Geral de Fornecedores) do Estado de Minas Gerais ou Certificado de Registro Cadastral do Município de Ibertioga, desde que o cadastro esteja vigente e conste a documentação apresentada e suas respectivas validades (quando se tratar de documento vencível).

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou,
- 9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: <u>Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI</u>, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou,
- 9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: <u>ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor</u>, devidamente registrado na





CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores: ou.

- 9.9.4. <u>inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera</u>, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou,
- 9.9.5. No caso de sociedade simples: <u>inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede</u>, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou,
- 9.9.6. No caso de cooperativa: <u>ata de fundação e estatuto social em vigor</u>, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou,
- 9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: <u>decreto de</u> <u>autorização</u>; ou
- 9.9.8. Outro documento legalmente aceito no país que comprove a constituição da empresa.
- 9.9.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou do documento de consolidação respectiva;
- 9.9.10. O instrumento a ser apresentado acima será pertinente à constituição de cada empresa ou sociedade.

9.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 9.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;
- 9.10.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (<u>Certidão de Débitos</u> <u>Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União</u>), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.10.3. <u>prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço</u> (FGTS);
- 9.10.4. **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão negativa ou positiva de Débitos Trabalhistas TST**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.10.5. prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado**;



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.10.6. prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal**;

9.10.7. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **9.11.1.** Alvará Sanitário emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
- **9.11.2.** Autorização de Funcionamento (AFE) ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa licitante, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) Ministério da Saúde.

9.12. DECLARAÇÕES

<u>9.12.1 As licitantes deverão apresentar as seguintes declarações (conforme Modelo</u> contido no Anexo III) do Edital:

- 1- Declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2- Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- 3- Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4- Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao a este pregão.
- 5- Declara, sob as penas da Lei, que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar (APENAS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MEI E COOPERATIVAS).
- 6- Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7- Declara, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:



- a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Ibertioga antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- 9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.19. havendo inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO

- 10.1. Havendo dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste instrumento, cuja autenticação não se dá por meio eletrônico/site/internet, o Pregoeiro exigirá que a licitante apresente o documento em original ou cópia autenticada em cartório, em uma das formas a seguir:
- a) encaminhar o documento em original ou cópia autenticada em cartório, por meio de serviço de entrega (Correios ou outro) no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica. A não postagem da documentação ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.
- b) encaminhar o documento cópia autenticada digitalmente para o e-mail: **licitacao@ibertioga.mg.gobv.br** ou por meio de serviço de entrega (Correios ou outro), no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica.
- c) Comparecer, no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica, a sala de licitações (Rua Evaristo de Carvalho, nº 56 Centro, na cidade de Ibertioga) portando o documento original, para que o agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, ateste a autenticidade do mesmo.
- 10.1.1. O licitante quando se utilizar do serviço de entrega/postagem (Correios ou outro) deverá encaminhar ao município, no prazo estipulado acima, o comprovante de rastreio e postagem.
- 10.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado nas alíneas a, b, c e d, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.
- 10.1.3. O documento a ser entregue ao município deverá ser o original ou cópia autenticada fiel do documento que originou aquele apresentado na sessão eletrônica. Portanto, a tentativa de substituir a documentação apresentada na sessão, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.
- 10.1.4. A possibilidade de o licitante autenticar seu documento em data posterior ao término da sessão eletrônica, não o isenta da obrigatoriedade de apresentar a documentação exigida no edital.
- 10.1.5. O documentação a ser autenticado deverá ser encaminhado para o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibertioga, situado a Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, Ibertioga-MG, CEP: 36.225-000.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

concedido prazo mínimo de <u>30 (trinta) minutos</u>, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos da empresa apresentados na sessão, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior, após a regular decisão dos recursos apresentados.



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município de Ibertioga para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 As regras acerca das multas, penalidades e sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ibertioga.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço a Rua



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Evaristo de Carvalho, nº 56 – Centro, na cidade de Ibertioga-MG, Departamento de Licitações.

- 19.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 19.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 19.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.11. 0 Edital está disponibilizado, na íntegra, endereço eletrônico no www.ibertioga.mg.gov.br, podendo ser consultado com o preenchimento dos campos pesquisa no endereço http://pregao.ibertioga.mg.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Prédio da Prefeitura Municipal – Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, na cidade de Ibertioga, nos dias úteis, no horário das 08h às 11h30 e 13h às 16h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 20.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 20.12.1. ANEXO I Termo de Referência;
- 20.12.2. ANEXO II Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 20.12.3. ANEXO III Modelo de Declarações;
- 20.12.4. Anexo IV Modelo de Proposta.

Município de Ibertioga, 08 de junho de 2022.

Fabia Emerenciana Da Silva Pregoeira

O1-03-1963

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo a Aquisição por Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material odontológico para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

2.1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

O valor estimado para os itens abaixo totaliza a média estimativa dos orçamentos em R\$

179.103,79 (cento e setenta e nove mil e cento e três reais e setenta e nove centavos).

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor do Item	Valor Total
1	ESCALA DE COR - OS COMPONNENTES DO SISTEMA LOGICAMENTE AGRUPADOS PERMITINDO MAIOR EXATIDÃO NA SELEÇÃO DE COR. DENTES DE CERÂMICA ESTRATIFICADOS Á MÃO. USADA PARA RESINA E PORCELANA. ESCALA COM 16 CORES. AUTOCLAVÁVEL	1,0000	UN	586,7400	586,7400
2	PINO PARA OBTENÇÃO DE NÚCLEO METÁLICO - PINO PARA MOLDAGEM DE CONDUTOR RADICULAR, PARA CONFECÇÃO DE NÚCLEO MÉTALICO FUNDIDO. COM ADESÃO MECÂNICA E QUIMICA AS RESINAS DE REEMBASAMENTO. EMBALAGEM COM 50 PINOS	10,0000	PCT	150,4400	1.504,4000
3	RESINA FLOW - CONSISTÊNCIA FLUIDA. PREENCHIMENTO: 4MM, COMPOSIÇÃO: MONÔMEROS URETANADIMETACRILICOS, ESTABILIZANTES,CANFOROQUINONA, E COINICIADOR. BAIXA TENSÃO DE CONTRAÇÃO: EMBALAGEM DE 2G. COR A2 -	30,0000	UN	71,6767	2.150,3010
4	SACA PRÓTESE - REMOÇÃO DE PRÓTESES, AÇO INOX E CINCO PONTAS	2,0000	UN	262,7500	525,5000
5	FIO RETRATOR - FIO PARA AFASTAMENTO GENGIVAL. 100% ALGODÃO: ABSORVENTE. FIO ULTRA-FINO TAMANHO 0, COR ROXO E BRANCO.EMBALAGEM COM 250CM DE FIO	15,0000	UN	81,6467	1.224,7005
6	FIO RETRATOR - FIO PARA AFASTAMENTO GENGIVAL. 100% ALGODÃO: ABSORVENTE. FIO ULTRA-FINO TAMANHO 000, COR PRETA. EMBALAGEM COM 250CM DE FIO	15,0000	UN	81,6467	1.224,7005
7	ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZANTE EM PÓ - NÃO INFLÁVEL, NÃO TÓXICO, EM PÓ. EMBALAGEM COM 78G, COR 62	10,0000	UN	92,2600	922,6000
8	ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZANTE EM PÓ -	10,0000	UN	92,2600	922,6000



	7 7 7 7					
	NÃO INFLÁVEL, NÃO TÓXICO, EM PÓ.					
	EMBALAGEM COM 78G, COR 66					
	ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZANTE EM PÓ -					
9	NÃO. INFLÁVEL, NÃO TÓXICO, EM PÓ.	10,0000	UN	92,2600	922,6000	
	EMBALAGEM COM 78G, COR 69					
	ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZANTE LIQUIDO					
10	PRODUTO COMPOSTO DE ACETONA, ÁCIDO	20,0000	UN	50,6467	1.012,9340	
	CIANÍDRICO E ÁLCOOL METÍLICO				,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	
	RESINA ACRÍLICA DURALAY - RÁPIDA					
	POLIMERIZAÇÃO. GRANULAÇÃO FINA.					
	COPOLÍMERO ACRÍLICO					
11	AUTOPOLIMERIZÁVEL COM ALTO TEOR DE	8,0000	UN	772,3500	6.178,8000	
' '	LIGAÇÕES CRUZADAS. KIT COM 28G DE PÓ +	0,0000	OIN	772,5500	0.170,0000	
	30 ML DE LÍQUIDO ISOLANTE+ CONTA-					
	GOTAS.F					
	CIMENTO DE ZINCO PÓ - COMPOSIÇÃO:					
12	ÁCIDO FOSFÓRICO, HIDRÓXIDO DE	10,0000	UN	32,7475	327,4750	
	ALUMÍNIO, ÓXIDO DE ZINCO E ÁGUA] ==,:		
	DESTILADA. EMBALAGEM COM 28G. PÓ -					
	CIMENTO DE ZINCO LIQUIDA - COMPOSIÇÃO:					
13	ÁCIDO FOSFÓRICO, HIDRÓXIDO DE	10,0000	,0000 UN	33,1475	331,4750	
	ALUMÍNIO, ÓXIDO DE ZINCO E ÁGUA	. 0,000	0.1	33,1113	001,1100	
	DESTILADA. EMBALAGEM COM 10 ML					
	SILICONE DE CONDENSAÇÃO-KIT - KIT COM 1					
	SILICONE DE CONDENSAÇÃO DE 900ML+1					
	SILICONE DE CONDENSAÇÃO FLUIDO DE					
	140ML+1 SILICONE DE CONDENSAÇÃO COM					
	CATALISADOR GEL 60ML+ 1 BLOCO DE					
	ESPATULAÇÃO. RESISTÊNCIA AO RASGO,		KIT	T 276,0775	2.760,7750	
14	ALTA DUREZA FINA. BIOCOMPATIBILIDADE	10,0000				
	PERMITINDO MOLDAGEM NA PRESENÇA DOS					
	FLUIDOS ORAIS, MESMO EM MUCOSAS					
	DANIFICADAS; CONTRASTE NA COR DA					
	MASSA DENSA COM FLUIDO.					
	INALTERABILIDADE APÓS A DESINFECÇÃO.					
	72 HORAS DE ESTABILIDADE DIMENSIÓNAL -					
	AGINATO - ESTABILIDADE DIMENSIONAL DE 2					
	DIAS.ALTA ELASTICIDADE: PERMITE QUE O					
	MATERIAL RETORNE Á SUA FORMA					
4.5	ORIGINAL.ALTA RESISTÊNCIA AO RASGO:	00.000	50-	400 00==	0.440 =====	
15	REDUZ O RISCO DE RASGO DA IMPRENSSÃO	20,0000	PCT	122,3375	2.446,7500	
	QUANDO É REMOVIDO DA BOCA DO					
	PACIENTE. TIXOTRÓPICO. EMBALAGEM COM					
	500G					
	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA - MOLDEIRA			1		
	EM ALUMÍNIO, PARA ADULTO, COM					
	PERFURAÇÕES PARA AUMENTAR A	5,0000	PCT	62,6000	313,0000	
	RETENÇÃO DO MATERIAL DE MOLDAGEM.	5,0000	. 01	02,000	0.10,0000	
	EMBALAGEM COM 14 UNIDADES					
	MOLDEIRA PARCIAL PERFURADA -					
17		10 0000	PCT	66 0067	660 9670	
17	MOLDEIRA EM INOX, PARA ADULTO. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.1 LATERAL	10,0000	701	66,0867	660,8670	
	LIVIDALAGEIVI GOIVI 4 OIVIDADES. I LATERAL					



	DIREITA, 1 LATERAL ESQUERDA + 2				
	GIRATÓRIAS				
	CERA 07 - PODE SER REFUNDIDA SEM				
	PERDER SUAS PROPRIEDADES. QUALIDADE				
18	CONSTANTE. MACIAS E FLEXÍVEIS.	10,0000	PCT	43,9900	439,9000
	EMBALAGEM COM 18 UNIDADES -				
	GESSO PEDRA ESPECIAL TIPO IV - GESSO				
	PEDRA ESPECIAL TIPO LV NA COR ROSA.				
	PRODUZIDO PELO PROCESSO DE				
	CALCINAÇÃO EM AUTOCLAVE: EVADA				
19	RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E ABRASÃO;	30,0000	PCT	47,6625	1.429,8750
	MELHOR ESCOAMENTO EM MOLDES DE				
	SILICONES E POLIÉSTER; SUA EXPANSÃO É				
	DE NO MÁXIMO 0,10%EMBALAGEM DE 1KG -				
	GESSO COMUM - GESSO COMUM, TIPO LL.				
20	COR BRANCA -	30,0000	UN	9,7700	293,1000
	CIMENTO PROVISÓRIO - INDICADO PARA				
21	CIMENTAÇÃO PROVISÓRIO DE COROAS. SEM	30,0000	UN	51,3125	1.539,3750
	EUGENOL, AUTOPOLEMERIZÁVELL -	00,000	0.1	01,0120	1.000,01.00
	BROCA DIAMANTADA N°1016 - PONTA				
22	DIAMANTADA ESFÉRICA. AUTOCLAVÁVEL,	30,0000	UN	22,5650	676,9500
	ALTA ROTAÇÃO -	00,000	0.1	22,0000	0.0,000
	BROCA DIAMANTADA N°1090 - PONTA				
23	DIAMANTADA ESFÉRICA. AUTOCLAVÁVEL,	30,0000	UN	12,9375	388,1250
	ALTA ROTAÇÃO -	00,000	0.1	12,00.0	000,1200
	BROCA DIAMANTADA N°1190 - PONTA				
24	DIAMANTADA ESFÉRICA. AUTOCLAVÁVEL,	30,0000	UN	12,9375	388,1250
	ALTA ROTAÇÃO -	,		,	, ,
	BROCA DIAMANTADA N°1342 - PONTA				
25	DIAMANTADA ESFÉRICA. AUTOCLAVÁVEL,	30,0000	UN	12,9375	388,1250
	ALTA ROTAÇÃO -	,		,	, ,
	BROCA DIAMANTADA N°2121 - PONTA				
26	DIAMANTADA ESFÉRICA. AUTOCLAVÁVEL,	30,0000	UN	15,5167	465,5010
	ALTA ROTAÇÃO -	,		,	,
	BROCA DIAMANTADA N°2200 - PONTA				
27	DIAMANTADA ESFÉRICA. AUTOCLAVÁVEL,	30,0000	UN	12,9375	388,1250
	ALTA ROTAÇÃO -				·
	BROCA DIAMANTADA N°2200F - PONTA				
28	DIAMANTADA ESFÉRICA. AUTOCLAVÁVEL,	30,0000	UN	12,9375	388,1250
	ALTA ROTAÇÃO -				·
	BROCA DIAMANTADA N°2200FF - PONTA				
29	DIAMANTADA ESFÉRICA. AUTOCLAVÁVEL,	30,0000	UN	12,9375	388,1250
	ALTA ROTAÇÃO -				
	BROCA DIAMANTADA N°3200 - PONTA				
30	DIAMANTADA ESFÉRICA. AUTOCLAVÁVEL,	30,0000	UN	12,9375	388,1250
	ALTA ROTAÇÃO -				
	BROCA DIAMANTADA N°3168 - PONTA				-
31	DIAMANTADA ESFÉRICA. AUTOCLAVÁVEL,	30,0000	UN	12,9375	388,1250
JI	ALTA ROTAÇÃO -	· 			·
32	BROCA DIAMANTADA N°3138F - PONTA	20,0000	LINI	12.0275	200 1250
	DIAMANTADA ESFÉRICA. AUTOCLAVÁVEL,	30,0000	UN	12,9375	388,1250



	ALTA ROTAÇÃO -				
33	BROCA DIAMANTADA N°3168F - PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA. AUTOCLAVÁVEL, ALTA ROTAÇÃO -	30,0000	UN	12,9375	388,1250
34	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO NÚMEROS: 01 - BROCA ESFÉRICA DE AÇO DE BAIXA ROTAÇÃO -	40,0000	UN	10,8225	432,9000
35	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO NÚMEROS: 02 - BROCA ESFÉRICA DE AÇO DE BAIXA ROTAÇÃO -	40,0000	UN	10,8225	432,9000
36	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO NÚMEROS: 03 - BROCA ESFÉRICA DE AÇO DE BAIXA ROTAÇÃO -	40,0000	UN	10,8225	432,9000
37	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO NÚMEROS: 04 - BROCA ESFÉRICA DE AÇO DE BAIXA ROTAÇÃO -	40,0000	UN	10,8225	432,9000
38	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO NÚMEROS: 05 - BROCA ESFÉRICA DE AÇO DE BAIXA ROTAÇÃO -	40,0000	UN	10,8225	432,9000
39	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO NÚMEROS: 06 - BROCA ESFÉRICA DE AÇO DE BAIXA ROTAÇÃO -	40,0000	UN	10,8225	432,9000
40	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO NÚMEROS: 7 - BROCA ESFÉRICA DE AÇO DE BAIXA ROTAÇÃO -	40,0000	UN	10,8225	432,9000
41	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO NÚMEROS: 8 - BROCA ESFÉRICA DE AÇO DE BAIXA ROTAÇÃO -	40,0000	UN	10,8225	432,9000
42	ESCOVA DENTAL ADULTO - CERDAS MACIAS DE EXTREMIDADES ARREDONDADAS. ULTRA SUAVE E AO MESMO TEMPO RESISTENTE E COM GRANDE CAPACIDADE E PODER DE LIMPEZA	200,0000	UN	7,3125	1.462,5000
43	ESCOVA DENTAL INFANTIL - CERDAS MACIAS DE EXTREMIDADES ARREDONDADAS. ULTRA SUAVE E AO MESMO TEMPO RESISTENTE E COM GRANDE CAPACIDADE E PODER DE LIMPEZA -	350,0000	UM	10,8700	3.804,5000
44	CÁPSULA DE AMÁLGAMA - AMÁLGAMA COM COMPOSIÇÃO 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7% DE COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO. 1 PORÇÃO. EMBALAGEM COM 500 CÁPSULAS	4,0000	PCT	3.462,5000	13.850,0000
45	CÁPSULA DE AMÁLGAMA - AMÁLGAMA COM COMPOSIÇÃO 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7% DE COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO. 2 PORÇÕES. EMBALAGEM COM 500 CÁPSULAS -	2,0000	PCT	5.521,9000	11.043,8000
46	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO -FORMA LÍQUIDA PARA USO COM PÓ CORRESPONDENTE. FRASCOCOM 10ML -	1,0000	FR	32,8975	32,8975



47	CLOREXIDINA 0,12% - SEM ÁLCOOL.	15,0000	UN	54,2867	814,3005
47	EMBALAGEM DE 1L -		OIN	34,2007	014,3003
48	LIMA ENDODÔNTICA - LIMAS ENDODÔNTICAS N° 15, DE AÇO INOX FABRICADA POR TORÇÃO, COM PODER DE CORTE, RESISTÊNCIA E BOA FLEXIBILIDADE	30,0000	UN	121,6775	3.650,3250
49	FIO DENTAL - PROPORCIONANDO MAIOR ÁREA PARA A LIMPEZA E SENDO RESISTENTE AO DESFIAMENTO - 500 METROS -	20,0000	UN	24,5575	491,1500
50	ESCOVA DE ROBSON - HASTE CA, CERDAS MACIAS. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE -	30,0000	UN	4,2700	128,1000
51	ESPONJA HEMOSTÁTICA - FEITA 100% DE COLÁGENO. BIOCOMPATÍVEL: MATERIAL ATÓXICO E NÃO PIROGÊNICO, SEM RISCOS DE INTOLERÂNCIA OU CONTRAINDICAÇÕES. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES -	20,0000	UN	95,8700	1.917,4000
52	FILME RADIOGRÁFICO - FILME 3X4CM, PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO. VELOCIDADE E. EMBALAGEM COM 150 UNIDADES. ADULTO -	5,0000	СХ	377,3750	1.886,8750
53	FIO AGULHADO PARA SUTURA - COM AGULHA 3/8 CT 1,7CM. 45CM DE COMPRIMENTO. SEDA 4.0 - CAIXA COM 12 UNIDADES -	20,0000	СХ	104,6925	2.093,8500
54	FLÚOR GEL - FLÚOR NEUTRO: FLUORETO DE SÓDIO 2%. NEUTRO. EMBALAGEM COM 200ML -	30,0000	FR	13,4825	404,4750
55	FIXADOR RADIOGRÁFICO - PARA A FIXAÇÃO DA IMAGEM NA PELÍCULA DE FILME. EMBALAGEM COM 500ML. REVELAÇÃO MANUAL.fr -	40,0000	FR	25,0100	1.000,4000
56	GAZE - COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. 7,5X7,5CM -	100,0000	PCT	66,3250	6.632,5000
57	GORRO - TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, GRAMATURA 20. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES -	100,0000	PCT	38,8400	3.884,0000
58	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA - MEDICAÇÃO CURATIVA INTRACANAL E SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES. EMBALAGEM COM 10G	3,0000	PCT	12,2475	36,7425
59	HEMOSTÁTICO - SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA, COM CLORETO DE ALUMÍNIO EM SUA COMPOSIÇÃO. FRASCO COM 10 ML -	5,0000	FR	38,6350	193,1750
60	IONÔMERO DE VIDRO - CIMENTO DE PRESA RÁPIDA, BOA ADESÃO AO ESMALTE E À DENTINA. BIOCOMPATÍVEL. EMBALAGEM COM 10G DE PÓ + 8G DE LÍQUIDO + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO	50,0000	СХ	100,1400	5.007,0000
61	RESTAURADOR PROVISÓRIO À BASE DE	10,0000	CX	23,3000	233,0000



	Távino ne avico e evicevo.	1				
	ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL -					
	BIOCOMPATIBILIDADE COMO PROTETOR					
	PŲLPAR. PROMOVE SELAMENTO MARGINAL.					
	FÁCIL REMỌÇÃO. KIT COM 15ML DE LÍQUIDO					
	+ 38G DE PÓ					
	LÂMINA DE BISTURI - AÇO CARBONO					
62	ESTÉRIL, № 15. EMBALAGEM COM 100	2,0000	CX	111,5250	223,0500	
	UNIDADES -					
	LUVA LÁTEX PP - NÃO CỊRÚRGICA DE					
63	BORRACHA NATURAL (LÁTEX). AMBIDESTRA.	300,0000	CX	62,7025	18.810,7500	
	COM TALCO. CAIXA COM 100 UNIDADES -					
	LUVA LÁTEX P - NÃO CIRÚRGICA DE					
64	BORRACHA NATURAL (LÁTEX). AMBIDESTRA.	200,0000	CX	62,7025	12.540,5000	
	COM TALCO. CAIXA COM 100 UNIDADES -					
	LUVA LÁTEX M - NÃO CIRÚRGICA DE					
65	BORRACHA NATURAL (LÁTEX). AMBIDESTRA.	50,0000	CX	62,7025	3.135,1250	
	COM TALCO. CAIXA COM 100 UNIDADES -					
	MÁSCARA CIRÚRGICA - TRIPLA CAMADA,					
66	COM CLIP NASAL. GRAMATURA 54. COR	100,0000	CX	56,8275	5.682,7500	
00	BRANCA. COM ELÁSTICO. CAIXA COM 50	100,0000	ΟX	30,0273	5.062,7500	
	UNIDADES -					
67	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA -	30,0000	UN	25,5300	765,9000	
07	EMBALAGEM COM 1 ROLO. 0,05X5X500MM -	30,0000	OIV	25,5300	705,9000	
68	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA -	20,0000	UN	30,3400	606,8000	
00	EMBALAGEM COM 1 ROLO. 0,07X5X500MM -	20,0000	OIN	30,3400	606,6000	
69	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS AR/FG	10,0000	UN	44,2975	442,9750	
09	- EMBALAGEM COM 200ML	10,0000	ON	44,2975	442,9750	
	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO -					
70	AÇÃO BACTERECIDA DE AMPLO ESPECTRO.	3,0000 FR	3,0000 FR 23,1800	69,5400		
	FRASCO COM 20ML					
	PASTA PROFILÁTICA - LIMPEZA					
71	PROFILÁTICA, PARA REMOÇÃO DE MANCHAS	20,0000	20,0000 CX	17,9800	350 6000	
/ 1	EXÓGENAS, PLACAS, MATÉRIA ALBA E	20,0000	20,0000 CX	JX 17,9800	359,6000	
	RESÍDUOS ORAIS. EMBALAGEM COM 90G					
72	PEDRA POMES - EXTRA FINA. EMBALAGEM	3,0000	FR	17,8475	53,5425	
12	COM 100G	3,0000	ГК	17,0475	55,5425	
	APLICADOR - HASTE DOBRÁVEL, PONTA					
73	COM CERDAS DE NYLON, TAMANHO FINO.	20,0000	PCT	31,1275	622,5500	
	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES					
	CIMENTO PROVISÓRIO PULPO-SAN LÍQUIDO.					
74	- PARA MISTURAR COM PULPO-SAN PÓ.	5,0000	FR	42,6400	213,2000	
	EMBALAGEM COM 20ML					
	CIMENTO PROVISÓRIO PULPO-SAN PÓ -					
75	PARA MISTURAR COM PULPO-SAN LÍQUIDO.	5,0000	FR	38,8900	194,4500	
	EMBALAGEM COM 50G -					
	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 - RESINA					
	NANOPARTICULADA. SERINGA COM 4G.					
76	COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL	8,0000	UN	60,9000	487,2000	
76	A POLIETILENO GLICOL DIÉTER	0,0000	OIN	00,9000	7 01,2000	
	DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA					
	SILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE					



	SILANO -				
77	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 - RESINA NANOPARTICULADA. SERINGA COM 4G. COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE SILANO -	8,0000	UN	60,9000	487,2000
78	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 - RESINA NANOPARTICULADA. SERINGA COM 4G. COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE SILANO -	8,0000	UN	60,9000	487,2000
79	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 - RESINA NANOPARTICULADA. SERINGA COM 4G. COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE SILANO -	8,0000	UN	60,9000	487,2000
80	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1 - RESINA NANOPARTICULADA. SERINGA COM 4G. COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE SILANO -	5,0000	UN	60,9000	304,5000
81	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 - RESINA NANOPARTICULADA. SERINGA COM 4G. COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE SILANO -	5,0000	UN	60,9000	304,5000
82	KIT DE POLIMENTO RESINA - BROQUEIRO ACRÍLICO AUTOCLAVÁVEL, COM PONTAS DE SILICONE PARA RESINA, CONTENDO 12 PEÇAS	4,0000	KIT	128,6975	514,7900
83	REVELADOR RADIOGRÁFICO - INDICADO PARA REVELAÇÃO DA IMAGEM DO EXAME NA PELÍCULA DE FILME. EMBALAGEM COM 500ML. REVELAÇÃO MANUAL	40,0000	FR	44,1275	1.765,1000
84	SELANTE - SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL DE FÓSSULAS E FISSURAS. DISPOSTO EM SERINGAS, PRONTO PARA USO. KIT COM 2G + 5 PONTEIRAS	15,0000	UN	66,6350	999,5250
85	SOBRE-LUVA - MATERIAL: POLIETILENO; COR: TRANSPARENTE; EMBALAGEM CM 100 UNIDADES	200,0000	PCT	25,6025	5.120,5000



	T				
86	SORO FISIOLÓGICO - SORO FISIOLÓGICO 0,9%. EMBALAGEM COM 1 LITRO. SISTEMA FECHADO -	10,0000	FR	19,2400	192,4000
87	SUGADOR DESCARTÁVEL - PVC TRANSPARENTE ATÓXICO E FIO COBREADO. PONTA ARREDONDADA. EMBALAGEM COM 40 UNIDADES -	60,0000	PCT	13,3550	801,3000
88	SUGADOR CIRÚRGICO - ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES -	15,0000	PCT	80,9725	1.214,5875
89	VERNIZ FORRADOR - É UM VERNIZ DE CARACTERÍSTICAS SUPERIORES QUE TEM CAPACIDADE DE RECOBRIR OS TÚBULOS DENTINÁRIOS. RECOBERTA COM UMA FINA PELÍCULA QUE ISOLA E PROTEGE TÉRMICA E QUIMICAMENTE A POLPA DENTÁRIA. LÍQUIDO CLARO LIGEIRAMENTE AMARELADO COM ODOR CARACTERÍSTICO	4,0000	СХ	53,8833	215,5332
90	PAPEL TOALHA - PAPEL PARDO, ABSORVENTE, CELULOSE VIRGEM. TAMANHO 20CM X20,5CM. 2 DOBRAS	100,0000	FD	60,9867	6.098,6700
91	GESSO PEDRA TIPO III - EMBALAGEM DE 1KG. COR AMARELA -	10,0000	PCT	13,1825	131,8250
92	CERA UTILIDADE - COR ROSA, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES -	25,0000	СХ	43,9750	1.099,3750
93	GODIVA BASTÃO - BASTÕES PARA IMPRESSÃO DE ÁREAS COM MENOR COMPRESSÃO DE TECIDO. VERDE. EMBALAGEM COM 15 BASTÕES	35,0000	PCT	73,2400	2.563,4000
94	PASTA ZINCO-ENÓLICA - NÃO IRRITANTE A MUCOSA BUCAL, SEM SABOR. KIT COM 1 PASTA BASE 60G E 1 PASTA ACELERADORA 60G	10,0000	KIT	98,8500	988,5000
95	RESINA ACRÍLICA -PÓ - RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL. NÃO INFLAMÁVEL E NÃO TÓXICO. FORMA EM PÓ, INCOLOR. EMBALAGEM COM 78G -	10,0000	PCT	58,1875	581,8750
96	RESINA ACRÍLICA - LÍQUIDO - RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL. COMPOSTO DE ACETONA, ÁCIDO CIANÍDRICO E ÁLCOOL METÍLICO. FORMA LÍQUIDA. EMBALAGEM COM 120ML -	15,0000	FR	45,3100	679,6500
97	REEMBASADOR SOFT - MACIO - RESINA MACIA PARA REEMBASAMENTO PROVISÓRIO. EMBALAGEM COM 1 FRASCO DE 40G DE PÓ, 1 FRASCO DE 40ML DE LÍQUIDO, 1 GLAZE PARA IMPERMEABILIZAÇÃO COM 8ML, 1 MEDIDOR DE LÍQUIDO, 1 DE PÓ E 1 MANUAL DE EXPLICAÇÃO	3,0000	PCT	253,5300	760,5900
98	REEMBASADOR SOFT – DURO - MATERIAL PARA REEMBASE RÍGIDO DE APLICAÇÃO EM CLÍNICA. A DURABILIDADE DO	5,0000	PCT	212,5750	1.062,8750
					26/41



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			ı		
	REEMBASAMENTO REALIZADO PODERÁ TER				
	UM TEMPO MÉDIO DE 12 MESES. KIT COM: 1				
	FRASCO DE 40G DE PÓ +1 FRASCO DE 40ML				
	DE LÍQUIDO + 1 GLAZE PARA				
	IMPERMEABILIZAÇÃO COM 8ML + 1 MEDIDOR				
	DE LÍQUIDO + ACESSÓRIOS				
	MOLDEIRA DESDENTADO - MOLDEIRA TOTAL				
99	PERFURADA ADULTO INOX DESDENTADO.	3,0000	PCT	237,2050	711,6150
	EMBALAGEM COM MOLDEIRAS INFERIORES E	-,		,	,
	SUPERIORES, TAMANHOS P, M E G -				
400	MOLDEIRA DENTADO - MOLDEIRA TOTAL	0.0000	рот	400 0075	000 7005
100	PERFURADA ADULTO ALUMÍNIO. EMBALAGEM	3,0000	PCT	128,9275	386,7825
	COM 4 INFERIORES, 4 SUPERIORES				
101	CUBA DE BORRACHA GRANDE - PARA	2,0000	UN	15,2000	30,4000
	MANIPULAÇÃO DE GESSO E ALGINATO -	,		,	
400	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO - PARA	40.0000	D.	070 7050	0.707.0500
102	ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES. TAMANHO	10,0000	RL	273,7050	2.737,0500
	DE 25CMX100M -				
400	AVENTAL DESCARTÁVEL - MANGA LONGA	00 0000	рот	00.000	0.504.0000
103	COM PUNHO. EMBALAGEM COM 10	30,0000	PCT	86,0600	2.581,8000
	UNIDADES. GRAMATURA 30G				
104	MÁSCARA DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA N95	500,0000	UN	12,2200	6.110,0000
	PFF2.S - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE -	•			
105	PORTA AMÁLGAMA - PARA INSERÇÃO DE LIGA DE AMÁLGAMA DE PRATA NAS	2 0000	LINI	40.6067	100,0004
105		3,0000	UN	42,6867	128,0601
	CAVIDADES				
106	FILME PVC - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	20,0000	RL	28,8350	576,7000
	12CM X 60M	, -			·
			Ī	ı otal Geral:	179.103,7953

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Os insumos de que tratam a presente aquisição são necessários para garantir a operacionalização do atendimento odontológico à população, garantindo o atendimento na Unidade Básica de Saúde, e Laboratório de Prótese Dentária (LPD) do município de Ibertioga, promovendo a saúde, visando à integralidade da assistência.

As especificações e quantitativos dos referidos materiais foram definidos levando em consideração os programas vigentes e serviços odontológicos realizados na UBS, para atender um período de 12 (doze) meses.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. O objeto deste fornecimento se enquadra na categoria de bens e serviços de natureza comum, para fins do disposto no parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002, vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.
- 4.2. Adotou-se, para a presente contratação, a licitação modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, observadas as regras contidas no Decreto Municipal nº 1.765 de 30 de março de



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2021 e na Lei n. 10.520/2002 e, subsidiariamente, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia posterior à data de recebimento da ordem de compra.
- 5.2. O produto requisitado deverá vir conforme especificado, detendo a qualidade exigida e ser entregue no local indicado na Nota de Autorização de Fornecimento "NAF".
- 5.3. A proponente se compromete a garantir a total qualidade do produto, devendo, ainda, promover a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações ou defeituoso ou trocado por outro que não seja o proposto na licitação.
- 5.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente e somente serão considerados recebidos definitivamente, se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega dos materiais, não houver qualquer problema que prejudique o correto recebimento dos mesmos.
- 5.5. Havendo restrição no recebimento definitivo do produto, o Município poderá exigir a imediata substituição do produto em desconforme, que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação de multa em caso de descumprimento ou recusa na substituição.
- 5.6. Os produtos serão fiscalizados por Servidor do Município, preferencialmente, funcionário da secretaria requisitante, no qual terão a função de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. As obrigações da contratante e da contratada sãos as previstas na Minuta da Ata de Registro de preços.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da secretaria requisitante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou problemas observados, além de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.
- 8.2. O representante da Administração indicará na anotação o dia, mês e o ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (quando necessário).
- 8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de <u>até 5 (cinco) dias úteis</u>, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente aprovada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 9.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso a contratada não regularize sua situação.
- 9.11. Será rescindida a Ata de Registro de Preços em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.13. despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, despesas com a entrega como transporte e fretes, entre outras despesas pertinentes e necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 10.1.1. não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 10.1.2. apresentar documentação falsa;
- 10.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 10.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.5. não mantiver a proposta;
- 10.1.6. cometer fraude fiscal;
- 10.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 10.3.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, tolerável até o limite de 05 (cinco) dias corridos. Caso a contratada/detentora, no decorrer deste prazo, não realizar a entrega integral/completa do pedido, sem justificativa aceita pela Administração, o Município poderá rescindir a Ata de Registro de Preços ou contrato, aplicando as demais penalidades e sanções cabíveis.
- 10.3.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.3.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Município de Ibertioga, 08 de junho de 2022.

Fabia Emerenciana Da Silva Pregoeira

01-03-1963

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №. ____/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

OMUNICIE	PIO DE IBERTIOGA, ESTA	DO DE MINAS GERAIS, pessoa jurio	dica de direito
público inte	rno inscrita no CNPJ sob o n	nº. 18.094.839/0001-00, com sede na R	ua Evaristo de
Carvalho, r	nº 56, Centro, na cidade de	e Ibertioga-MG, neste ato representad	o Sr. Ricardo
Marcelo Pir	es de Oliveira, portador do C	CPF: 330.162.406-53 e C.I. M3048476 -	Expedida por
SSP/MG, r	residente e domiciliado nes	ste município, nos termos da Lei r	o 10.520, de
17/07/2002	, considerando o julgamento	o da licitação na modalidade de preç	gão, na forma
eletrônica,	para REGISTRO DE PRE	EÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N	° 021/2022 -
PROCESSO	O LICITATÓRIO Nº 059/202	22, RESOLVE registrar os preços da	EMPRESA:
	, CNPJ	, com sede na Av. (Rua)	,
nº	, Bairro:	, na Cidade de	, CEP:
	representada neste ato pelo	o Sr (a),CPF	
portador da	cédula de identidade	, atendendo as condi	ções previstas
		ormas constantes na Lei nº 8.666, de 2	
1993 e sua	as alterações, no Decreto M	Municipal nº 1.765 de 30 de março de	e 2021, e em
conformidad	de com as disposições a segu	uir:	

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material odontológico para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PAGAMENTO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

14.0.00	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor	Valor total
Item					Unitário	estimado

- 2.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de <u>até 5 (cinco) dias úteis</u>, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente aprovada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 2.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 2.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 2.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 2.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso a contratada não regularize sua situação.
- 2.12. Será rescindida a Ata de Registro de Preços em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 2.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir a data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5. EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado/Registro de Preços e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato/proposta, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 5.1.2. Somente será permitido equilíbrio econômico financeiro, quando a detentora contratada comprovar, por meios de documentos legais e legítimos tais como: notas fiscais, planilha de custo e outros, que efetivamente ocorreu alterações econômicas significantes nos encargos assumidos.
- 5.1.2.1. As meras variações de mercado, quais não impactam significativamente no preço inicialmente proposto, serão consideradas fatos previsíveis de consequências calculáveis.
- 5.1.3. Não será concedido o equilíbrio econômico financeiro durante o período de validade da proposta, que para fins de contagem iniciar-se-á na data de abertura da sessão pública de julgamento das propostas.
- 5.2. <u>A REVISÃO DOS PREÇOS</u> pela Administração ocorrerá por meio de pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2.1. A(s) Secretaria(s) Requisitante(s) serão as responsáveis para realizar as pesquisas de mercado e solicitar a revisão dos preços sempre que houver necessidade.
- 5.2.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo à Administração convocar o(s) fornecedor(es) para negociação.
- 5.2.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.2.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.2.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo acordo deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 5.3.1. o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.3.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.3.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.3.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo com a administração municipal.



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.3.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 5.3.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.3.6.1. por razão de interesse público; ou
- 5.3.6.2. a pedido do fornecedor.

6. ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia posterior à data de recebimento da ordem de compra.
- 6.2. O produto requisitado deverá vir conforme especificado, detendo a qualidade exigida e ser entregue no local indicado na Nota de Autorização de Fornecimento "NAF".
- 6.3. A proponente se compromete a garantir a total qualidade do produto, devendo, ainda, promover a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações ou defeituoso ou trocado por outro que não seja o proposto na licitação.
- 6.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente e somente serão considerados recebidos definitivamente, se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega dos materiais, não houver qualquer problema que prejudique o correto recebimento dos mesmos.
- 6.4.1. Havendo restrição no recebimento definitivo do produto, o Município poderá exigir a imediata substituição do produto em desconforme, que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação de multa em caso de descumprimento ou recusa na substituição.
- 6.5. Os produtos serão fiscalizados por Servidor do Município, preferencialmente, funcionário da secretaria requisitante, no qual terão a função de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da secretaria requisitante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou problemas observados, além de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.
- 7.2. O representante da Administração indicará na anotação o dia, mês e o ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (quando necessário).
- 7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA/DETENTORA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital e seus anexos:
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

- 8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e modelo.
- 8.2.3. Entregar os produtos com data de validade não inferior a 60 (sessenta) dias (quando for o caso);
- 8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos ou entregue desconforme;
- 8.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a vigência da contratação.

9. SANÇÕES E PENALIDADES

- 9.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 9.2.3. não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



- 9.2.4. apresentar documentação falsa;
- 9.2.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 9.2.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.2.7. não mantiver a proposta;
- 9.2.8. cometer fraude fiscal;
- 9.2.9. comportar-se de modo inidôneo;
- 9.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.4.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 9.4.4. **Multa moratória de 2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, tolerável até o limite de 05 (cinco) dias corridos. Caso a contratada/detentora, no decorrer deste prazo, não realizar a entrega integral/completa do pedido, sem justificativa aceita pela Administração, o Município poderá rescindir a Ata de Registro de Preços ou contrato, aplicando as demais penalidades e sanções cabíveis.
- 9.4.5. **multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.4.6. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.4.7. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos:
- 9.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

DE REAL OF THE PROPERTY OF THE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. É eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta licitação e seus demais atos, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município	de Ibertioga.	do	de 2022.
MULLICIDIO	de iberlioda.	de	ue zuzz.

Ricardo Marcelo Pires de Oliveira Prefeito Municipal

	Assinaturas	
Testemunhas:		



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEVO III DEGLADAÇÃES

Telefone d		EXO III – DECLA	RAÇOES		-	e-mail:
seu representa	nte abaixo assinad esso Licitatório nº 0	lo, para fins de	e participação no			
1993, acrescido (dezoito) anos	fins do disposto no pela Lei nº 9.854, c em trabalho noturn es, salvo menor, a pa	le 27 de outubro o, perigoso ou i	de 1999, que não insalubre e não e	emprega emprega	menor menor	r de 18 de 16

2- Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

- 3- Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4- Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao a este pregão.
- 5- Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6- Declara, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
- a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Ibertioga antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- 7- Declara, sob as penas da Lei, que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. (somente para ME, EPP, MEI e Cooperativa).

, de de 202

Nome do representante e assinatura Nome da empresa



À Prefeitura Municipal de Ibertioga-MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº. 059/2022 - Pregão Eletrônico nº. 021/2022

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material odontológico para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

	~					
			_:			
Ende	reço:_					
CNP	J:					
TEL:						
Enca	minha	amos	nossa proposta de preço, conforme segue:			
	Quan t.		, , , ,	Marca	Preço Unitário	Preço total
- De edilíc - Dec deco traba com	claro ias. claro c rrente Ihistas a entr	ter p que no s da s, pre rega o	ade da proposta: 60 (sessenta) dias. bleno conhecimento do edital e estar de o preço proposto está incluso todas as desp execução do objeto, inclusive tributos e evidenciários, fiscais e comerciais incidentes como transporte e fretes, entre outras desp egral do objeto da contratação.	pesas ordiná e/ou imposto , taxa de adr	rias diretas e os, encargos ministração,	e indiretas s sociais, despesas
			, de	de 2	2022.	
			Nome e Ass. do representante	legal.		

Carimbo da empresa